



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



LEI Nº 1.121, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício,
Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Exercício 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.02-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.6.004-Repasse Financeiro para as Associações Esportivas

4.4.90.42.00-Auxílios

Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

17.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no caput do art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais):

12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

12.02-Departamento de Esportes e Lazer

27.812.0007.6.004-Repasse Financeiro para as Associações Esportivas

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais

Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente

17.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2015.

PUBLICADO

EM 01/04/2015 JORNAL Nº 213

CADERNO EDITAIS FLS 07

Jornal Gazeta do Norte Pioneiro

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL